



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 660/2010.

Altera a Lei Municipal nº. 643, de 28 setembro de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº.638, de 29 de junho de 2009 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2010 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2010.

A Câmara Municipal de Ibertyoga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizada a inclusão do programa nº. 017 - Operação de Credito destinada a aquisição de patrulha mecanizada no âmbito do **Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infra-Estrutura em Municípios do Estado de Minas Gerais – Novo SOMMA**, no Plano Plurianual do período de 2010-2013 com as seguintes características:

Elevar a qualidade de vida da população através do desenvolvimento de ações que visem manter condições de higiene e limpeza urbana e rural do município, melhoria vias públicas, melhorar as condições de estradas vicinais visando melhoria e condições de tráfego para transporte de alunos da rede de ensino, acesso da equipe do PSF – Programa da Saúde da Família e escoamento da produção rural.

Art. 2 – Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, igualmente autorizado a abrir Crédito Especial das mesmas, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), com a seguinte classificação:

4.4.90.52.2.05.00.26.41.013.1.0042 – Aquisição de Máquinas/Programa – NOVO SOMMA.

Art. 3º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito especial a operação de crédito contratada junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, no âmbito do programa Novo SOMMA.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertyoga, 29 de março de 2010.

PAULO ROBERTO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL